



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 27 de junho de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento enviado na Plataforma BLL pela empresa MDM SOLUÇÕES LTDA, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL MÍNIMO 4G COM LINHA DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB E GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) A SEREM UTILIZADOS NOS EXPEDIENTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E VISITADORES SANITÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA..”**

Solicitam esclarecimento nos termos que segue:

Questionamento 1: *“No item 3 “Ferramenta de gestão (software) através de dispositivo (MDM) deverá ser fornecida levando-se em consideração as possibilidades mínimas de:” - em sua alínea B menciona o: “Envio de mensagens SMS”. Após resposta ao questionamento realizado anteriormente. Ainda restam dúvidas, são elas: Considerando a resposta apresentada no Ofício nº 268/2025, na qual a Secretaria de Saúde justificou a manutenção da exigência de envio de mensagens SMS como funcionalidade necessária para assegurar a comunicação em locais com eventual instabilidade de dados, gostaríamos de apresentar o seguinte ponto para reavaliação: Entendemos que o envio de mensagens SMS está intrinsecamente relacionado ao fornecimento de pacote de serviços Tipo VII — que inclui a assinatura mensal da linha de dados com franquia mínima de 20 GB e o fornecimento de SIM CARD de triplo corte — e não diretamente ao escopo das funcionalidades do software de MDM. Dessa forma, solicitamos esclarecimento se a exigência da funcionalidade de envio de*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SMS atribuída ao MDM não poderia estar mais adequadamente prevista como parte do fornecimento do pacote de serviços de dados/SIM CARD, visto que é este o item que contempla os recursos de telecomunicações necessários ao envio das mensagens. Reforçamos que tal ajuste poderia evitar restrições desnecessárias à competitividade do certame, permitindo maior participação de soluções de MDM consolidadas no mercado e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 e do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

DO PEDIDO:

Será permitido aos licitantes considerarem que o envio de mensagens do tipo SMS seja atendido pelo item referente ao fornecimento do pacote de serviços de telecomunicações (Tipo VII), de forma que a solução de MDM utilize exclusivamente notificações push para o envio de mensagem aos dispositivos, considerando este envio possa ser feito a um único dispositivo ou em lote?

Resposta: A Secretaria de Saúde manifestou-se através do Ofício nº 312/2025 nos termos “(...) A Secretaria de Saúde, por meio do Ofício nº 268/2025 já se manifestou anteriormente sobre a exigência da funcionalidade mínima da ferramenta de gestão (MDM), justificando sua necessidade para assegurar a comunicação em locais com eventual instabilidade de dados.

Desta forma, reafirmamos que o entendimento da Administração permanece inalterado e que o pedido não será acatado, mantendo-se a exigência conforme originalmente prevista no Termo de Referência”.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Data: 30/06/2025 14:19:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial

Pedido de Esclarecimentos

Dados da Solicitante

Razão Social	MDM Soluções Ltda
CNPJ	14.597.970/0001-20
Endereço	Av. Francisco Matarazzo, 404 - cj 603 - Água Branca - São Paulo/SP
Contato	Andréia Campos
Telefone	51 9 97167581
E-mail	governo@pulsus.mobi andreia.campos@pulsus.mobi

Dados do certame

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO(S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL MÍNIMO 4G COM LINHA DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB E GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) A SEREM UTILIZADOS NOS EXPEDIENTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E VISITADORES SANITÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

A

Prefeitura Municipal de Birigui

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e sustentados pelos princípios da transparência, legalidade, competitividade e razoabilidade a fim de elucidar de forma clara e objetiva as premissas estabelecidas por esta egrégia instituição.

Em relação ao que consta no Termo de Referência questiona-se:

Em relação ao ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

No item 3 "Ferramenta de gestão (software) através de dispositivo (MDM) deverá ser fornecida levando-se em consideração as possibilidades mínimas de:" - em sua alínea B menciona o: "Envio de mensagens SMS".

Após resposta ao questionamento realizado anteriormente. Ainda restam dúvidas, são elas:

Considerando a resposta apresentada no Ofício nº 268/2025, na qual a Secretaria de Saúde justificou a manutenção da exigência de envio de mensagens SMS como funcionalidade necessária para assegurar a comunicação em locais com eventual instabilidade de dados, gostaríamos de apresentar o seguinte ponto para reavaliação:

Entendemos que o envio de mensagens SMS está intrinsecamente relacionado ao fornecimento de pacote de serviços Tipo VII – que inclui a assinatura mensal da linha de dados com franquia mínima de 20 GB e o fornecimento de SIM CARD de triplo corte – e não diretamente ao escopo das funcionalidades do software de MDM.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento se a exigência da funcionalidade de envio de SMS atribuída ao MDM não poderia estar mais adequadamente prevista como parte do fornecimento do pacote de serviços de dados/SIM CARD, visto que é este o item que contempla os recursos de telecomunicações necessários ao envio das mensagens.

Reforçamos que tal ajuste poderia evitar restrições desnecessárias à competitividade do certame, permitindo maior participação de soluções de MDM consolidadas no mercado e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 e do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DO PEDIDO:

Será permitido aos licitantes considerarem que o envio de mensagens do tipo SMS seja atendido pelo item referente ao fornecimento do pacote de serviços de telecomunicações (Tipo VII), de forma que a solução de MDM utilize exclusivamente notificações push para o envio de mensagem aos dispositivos, considerando este envio possa ser feito a um único dispositivo ou em lote?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 26 de Junho de 2025

Ofício nº 312/2025

De: Setor de Suprimento – Secretaria de Saúde

Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Juliana Marcolino

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE N° 52/2025

Prezada Senhora,

Vimos através deste, em resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa MDM Soluções LTDA, referente ao pregão eletrônico nº 52/2025 cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimentos de solução integrada de locação de hardware (tablets) com gerenciamento de dispositivo, com plano mensal de internet apresentar os devidos esclarecimentos e justificativas, conforme segue:

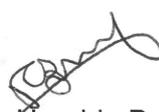
Resposta: A Secretaria de Saúde, por meio do Ofício nº 268/2025, já se manifestou anteriormente sobre a exigência da funcionalidade de envio de mensagens SMS como parte integrante das funcionalidades mínimas da ferramenta de gestão (MDM), justificando sua necessidade para assegurar a comunicação em locais com eventual instabilidade de dados.

Dessa forma, reafirmamos que o entendimento da Administração permanece inalterado e que o pedido apresentado não será acatado, mantendo-se a exigência conforme originalmente prevista no Termo de Referência.

Sem outro particular, subscrevemo – nos,

Atenciosamente,


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão
de Recursos da saúde


Roque Haroldo Bomfim
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 27 / 06 / 2025

Horário: 09 h : 50 min

Jamais

(Servidor)